



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 153/2022

1º Termo de apostilamento à ata nº 153/2022 oriunda do PP 020/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa Reginaldo Landim Da Costa 03548281699.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REGINALDO LANDIM DA COSTA 03548281699**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **23.117.002/0001-60**, situada na Rua Jose de Souza Sobrinho, nº 1629, Bairro Residencial Ibiza, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38.750-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Reginaldo Landim da Costa, inscrito no CPF nº 035.482.816-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a indicação de fiscal previsto na própria ata de registro de preços (Cláusula Terceira item 3.1.2. e 3.1.8.)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FISCAL

2.2. O Fiscal do Contrato passa a ser o Sr. Mateus Araújo De Freitas Junior inscrito no CPF: 082.816.916-03 e RG MG-15.263.343 PC/MG.


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Considerando que o presente Termo de Apostilamento tem efeitos a partir de 20 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 04 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ 3.1.2. Fiscalizar a prestação de serviços por meio da Secretaria Municipal correspondente.

3.1.8. Responsabilizar-se pela designação de servidor, dentro da Secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.